



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

EDITAL

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO LOTE.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09h do dia 28/03/2025 até dia 15/04/2025, às 08h.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08 às 09h do dia 15/04/2025
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 15/04/2025.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br.

Torna-se público que a Prefeitura de Angical/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos visando atender às demandas de manutenção, reparo e ampliação das instalações elétricas dos prédios e espaços públicos do município de Angical/BA.
- 2.2. A licitação será por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL (ANEXO XII).

b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL ANEXO XIII.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Os lances serão enviado pelo sistema da BLL.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

n.º 14.133, de 2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

- a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- b) Marca e modelo;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6. A empresa deverá ENVIAR proposta em papel timbrado em conjunto com a documentação de habilitação:

- a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- b) Marca e modelo;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- d) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- e) O prazo de validade da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

- a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da BLL.
- b) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) não apresentarem marca dos produtos cotados no momento de seu cadastramento;
- e) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

f) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Os lances formulados deverão indicar preço por LOTE.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.9. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

9.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.

10.7. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.

10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicados pelo Pregoeiro aos licitantes na plataforma BLL.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, na qual o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo e termo de referência no item nº 9.2.

13.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

13.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

13.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1.2.1. A licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentando no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, anexando contrato ou nota fiscal, envolvendo as parcelas de maior relevância em 50% do quantitativo do objeto da licitação:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND.	QUANTIDADE PARA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

		ESTIMA DA		COMPROVAR 50%
2	Braço Reto de Aço Galvanizado com 1,00metro de comprimento,25mm de diâmetro, com sapatas, compatível com luminária do tipo E-27.	1000	UND	500
3	Base para Relé fotoelétrico	2000	UND	1000
4	Bocal de porcelana E27	500	UND	250
5	Conector derivação perfuração para cabo 10MM a 95mm	3000	UND	1500
15	Relé fotoelétrico 1000w (RELÊ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NA (NORMALMENTE ABERTOS) SISTEMA DE OPERAÇÃO - ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA SISTEMA CONSTRUTIVO - ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES NA COR CINZA PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM CONTATOS DE CARGA - TIPO NA ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA CÉLULA FOTOELÉTRICA - TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA FREQUÊNCIA - 50/60HZ,POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO - 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. SOBE CONSULTA A FAIXA DE OPERAÇÃO PODE SER FORNECIDA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE TEMPERATURA DE TRABALHO - -5°C A + 50°C CONSUMO MÁXIMO - 1,7W.)	3000	UND	1500
LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTI DADE ESTIMA DA	UND.	QUANTIDADE PARA COMPROVAR 50%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

1	Lâmpada LED Bulbo T30 W (BULBO LED 30W BIVOLT 6.500K E27 ECO, Potência nominal: 30W, Fluxo luminoso: 2600lm , Eficiência ,luminosa: 86,7 lm/W, Corrente nominal: 0,158A Bivolt, Fator potência:0,70 , Frequência nominal: 50/60Hz , Temperatura de Cor: 6500K , IRC: 80% , Tensão nominal: 127V - 220V , Base: E27 , Vida útil 25000 hrs , Equivalência com incandescente: 150W , Equivalência com fluorescente compacta: 41W)	500	UND	250
2	Lâmpada LED Bulbo T50 W(Lâmpada Alta Potência LED 50W Bivolt 6.500K E27 - AL40662 Tensão Bivolt , Potencia 50W , Fluxo Luminoso 3200 Lumens , Temperatura de Cor 6.500K , IRC >80 , Selo Inmetro , Garantia 1 ano de garantia , Vida Mediana 25.000 horas , Comprimento 116 mm , Diâmetro 80mm.	1000	UND	500
5	Luminária publica aberta E27 (culpula)	1000	UND	500
9	Refletor LED 200W bivolt prova D'agua	500	UND	250
LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UND.	QUANTIDADE PARA COMPROVAR 50%
1	ESCADA EXTENSIVA 7,20MT EM FIBRA DE VIDRO ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE; DEGRAUS EM ALUMÍNIO OU FIBRA; POSSUI COMPRIMENTO AJUSTÁVEL CONSTITUÍDA DE DUAS PARTES, UMA FIXA E OUTRA MÓVEL, SENDO UMA DELAS CAPAZ DE DESLIZAR SOBRE A OUTRA; SUPORTE DE APOIO; ROLDANA DE ALUMÍNIO C/ CORDA DE 3/8 P/ AMARRAÇÃO; SAPATA FIXA ANTIDERRAPANTE, OU SAPATA MÓVEL; CATRACA DE AÇO FORJADO.	2	UND	1
LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UND.	QUANTIDADE PARA COMPROVAR 50%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

1	Botina Eletricista Microfibra Bico Pvc (Bota pra eletricista)	9	PA	4
2	Cinto segurança tipo paraquedas (CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE: CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, ALMOFADADO NA CINTURA E NAS PERNAS, DOTADO DE SEIS FIVELAS PARA AJUSTE, SENDO DUAS LOCALIZADAS NAS LATERAIS DA CINTURA, DUAS PARA AJUSTES NAS PERNAS)	3	UND	1
3	Luva de vaqueta cano curto nº 9	10	PAR	5
4	Luva de vaqueta cano longo nº 9	3	PAR	1
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	6	UND	3
LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UND.	QUANTIDADE PARA COMPROVAR 50%
1	Cabo PP 2x2,5 mm	1000	mt	500
4	Cabo flexível 1x1.5 mm	5000	mt	2500
5	Cabo flexível 1x2.5 mm	5000	mt	2500
6	Cabo flexível 1x4.0 mm	3000	mt	1500
7	Cabo flexível 1x6.0 mm	500	mt	250
8	Cabo semi rígido 10mm	500	mt	250
9	Cabo semi rígido 16mm	500	mt	250
11	Fita isolante adesiva 19mm x 20m	130	UND	65
12	Fita isolante alta fusão 10m	20	UND	10
LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UND.	QUANTIDADE PARA COMPROVAR 50%
1	Caixa de distribuição para 4 disjuntores	60	UND	30
2	Caixa de distribuição para 6 disjuntores	60	UND	30
3	Caixa de distribuição para 10 a 12 disjuntores	5	UND	2
4	Caixa de luz 4x2 cor preta	300	UND	250



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

5	Caixa padrão de entrada monofásico	50	UND	25
6	Caixa padrão de entrada trifase	50	UND	25
8	Canaleta pvc 20x10x2000mm com fita dupla face	100	UND	50
LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UND.	QUANTIDADE PARA COMPROVAR 50%
3	INTERRUPTOR COM 02 TECLAS SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO, COR BRANCA	100	UND	50
6	Lâmpada LED Bulbo T20 W	600	UND	300
20	Tomada novo padrão c/ placa branca 10A	100	UND	50
21	Tomada novo padrão c/ placa branca 20A	100	UND	50
24	Bocal com rabicho plastico	500	UND	250

13.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.3.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

13.1.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

13.1.3.5. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.1.3.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

13.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

13.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

13.1.4.3. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD), demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

13.1.4.4. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS1: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 1;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- ILC maior ou igual a 1;
- GEG menor ou igual a 1.

13.1.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.1.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.1.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

13.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

13.1.5.2. Declaração de cumprimento do art. 62, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

13.1.5.3. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

13.1.5.4. Declaração que não possui vínculo com servidor público.

13.1.5.5. Declaração de Responsabilidade.

13.1.5.6. Declaração de Idoneidade.

13.1.5.7. Declaração de enquadramento do porte da empresa.

13.1.5.8. Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

13.1.5.9. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifesta a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de 30 minutos, em campo através da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o termino do prazo de apresentação da razão.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **UNIDADE:** 02.02.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- **ATIVIDADE:** 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
-
- **UNIDADE:** 02.06.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
- **ATIVIDADE:** 2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
-
- **UNIDADE:** 02.04.000 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REF. AGRARIA E PECUÁRIA
- **ATIVIDADE:** 2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRIC., REFORMA AGRARIA E PECUÁRIA
-
- **UNIDADE:** 02.05.000 - SEC. MUN. DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E TURISMO
- **ATIVIDADE:** 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS
-
- **UNIDADE:** 02.09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **ATIVIDADE:** 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- **ATIVIDADE:** 2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- **ATIVIDADE:** 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
-
- **UNIDADE:** 02.07.001 - F U N D E B
- **ATIVIDADE:** 2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
-
- **UNIDADE:** 02.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **ATIVIDADE:** 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
- **ATIVIDADE:** 2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%
-
- **UNIDADE:** 02.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- **ATIVIDADE:** 2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS- TENCIA SOCIAL
- **ATIVIDADE:** 2.055 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

-
- **ELEMENTO DE DESPESA** - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE:** 15000000, 15001001, 15001002, 15400000, 16000000, 16600000, 16610000

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

17.4. A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, para as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5. Será aplicada a sanção e impedimento de licitar e contratar às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII item 16.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de multa, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bll.org.br.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO IV - Declaração de instalação, equipamentos e pessoal técnico especializado.
- e) ANEXO V - Declaração de que não emprega menor de idade
- f) ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade
- g) ANEXO VII – Declaração de que não possui vínculo com servidor público
- h) ANEXO VIII– Declaração Inidoneidade
- i) ANEXO X – Declaração de enquadramento
- j) ANEXO XI – Modelo de proposta Inicial/Final Termo de Adesão – BLL
- k) ANEXO XII – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BLL.
- l) ANEXO XIII – Custo pela utilização do sistema

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICAL/BA, 27 DE MARÇO DE 2025.

MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Lei nº. 14133/2021.
- c) Agrupamento por lote.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos visando atender às demandas de manutenção, reparo e ampliação das instalações elétricas dos prédios e espaços públicos do município de Angical/BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico é essencial para atender às demandas das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração do município de Angical/BA.

Considerando que nas secretarias envolvidas, as demandas por materiais elétricos são variadas e constante, abrangendo desde manutenção de instalações básicas até a modernização de sistemas elétricos para atender a equipamentos específicos, uma empresa especializada assegura o fornecimento integrado e eficiente para todas as secretarias.

Partindo pressuposto, que as empresas especializadas garantem a entrega de materiais certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando a segurança e a durabilidade das instalações elétricas em prédios públicos e unidades de atendimento. A centralização do fornecimento por meio de uma empresa qualificada otimiza a logística, permitindo maior agilidade no atendimento às demandas e na reposição de materiais, além de assegurar o cumprimento de prazos.

Os materiais elétricos de qualidade são fundamentais para prevenir riscos de acidentes, como curtos-circuitos e incêndios, garantindo a segurança de usuários, servidores e do patrimônio público nas unidades sob gestão das secretarias, pois as secretarias envolvidas desempenham atividades fundamentais para o atendimento à população, assim uma infraestrutura elétrica adequada é indispensável para evitar interrupções em serviços de saúde, educação, assistência social e administração, garantindo a eficiência no atendimento público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

A contratação de uma empresa especializada facilita, também, o acesso a materiais modernos e eficientes, contribuindo para a economia no consumo de energia elétrica e promovendo a sustentabilidade na gestão pública. A formalização da contratação assegura a transparência no processo de aquisição, garantindo a legalidade e o cumprimento das obrigações contratuais, além de mitigar riscos de aquisição de materiais inadequados ou irregulares.

A contratação de uma empresa especializada é, portanto, imprescindível para atender de forma eficiente e segura às necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e

Administração, assegurando a funcionalidade das instalações, a continuidade dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. A aquisição de materiais elétricos de alta qualidade reduz a necessidade de manutenções corretivas e o desperdício, promovendo eficiência energética e economia a longo prazo.

Diante das justificativas apresentadas, é essencial para garantir que o fornecimento de materiais elétricos seja realizado de forma segura, eficiente e de acordo com os padrões técnicos exigidos, atendendo plenamente às necessidades do projeto/organização.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01							
ITE M	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	AD M. QNT	ASS. SOCIAL QND	EDUC. QND	SAUDE QND.	TOTAL
1	Adaptador Bocal Redução Soquete De E27 P/ E40 De Porcelana Cor Branco	UND	20	0	0	0	20
2	Braço Reto de Aço Galvanizado com 1,00metro de comprimento, 25mm de diâmetro, com sapatas, compatível com luminária do tipo E-27.	UND	1000	0	0	0	1000
3	Base para Relé fotoelétrico	UND	2000	0	0	0	2000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

4	Bocal de porcelana E27	UND	500	0	0	0	500
5	Conector derivação perfuração para cabo 10MM a 95mm	UND	3000	0	0	0	3000
6	Cinta circular galvanizada 150mm c/ parafuso m16 4"	UND	10	0	0	0	10
7	Cinta circular galvanizada 250mm c/ parafuso m16 4"	UND	10	0	0	0	10
8	Cinta circular galvanizada 350mm c/ parafuso m16 4"	UND	10	0	0	0	10
9	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 08 polegadas	UND	200	0	0	0	200
10	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 10 polegada	UND	200	0	0	0	200
11	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 12 polegada	UND	200	0	0	0	200
12	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 14 polegada	UND	50	0	0	0	50
13	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 16 polegada	UND	50	0	0	0	50
14	Redutor de Bocal de E40 para E27	UND	10	0	0	0	10
15	Relé fotoelétrico 1000w (RELÊ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NA (NORMALMENTE ABERTOS) SISTEMA DE OPERAÇÃO - ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA SISTEMA CONSTRUTIVO - ELETRÔNICO PARA	UND	3000	0	0	0	3000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPPORTAR INTEMPÉRIES NA COR CINZA PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM CONTATOS DE CARGA - TIPO NA ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA CÉLULA FOTOELÉTRICA - TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA FREQUÊNCIA - 50/60HZ, POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO - 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. SOBE CONSULTA A FAIXA DE OPERAÇÃO PODE						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	SER FORNECIDA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE TEMPERATURA DE TRABALHO - -5°C A + 50°C CONSUMO MÁXIMO - 1,7W.)						
16	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19MM X 20M.	UND	500	0	0	0	500

LOTE 02							
ITE M	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	AD M. QNT	ASS. SOCIAL QND	EDUC. QND	SAUDE QND.	TOTAL
1	Lâmpada LED Bulbo T30 W (BULBO LED 30W BIVOLT 6.500K E27 ECO, Potência nominal: 30W, Fluxo luminoso: 2600lm , Eficiência ,luminosa: 86,7 lm/W, Corrente nominal: 0,158A Bivolt, Fator potência:0,70 , Frequência nominal: 50/60Hz , Temperatura de Cor: 6500K , IRC: 80% , Tensão nominal: 127V - 220V , Base: E27 , Vida útil 25000 hrs , Equivalência com incandescente: 150W , Equivalência com	UND	500	0	0	0	500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	fluorescente compacta: 41W)						
2	Lâmpada LED Bulbo T50 W(Lâmpada Alta Potência LED 50W Bivolt 6.500K E27 - AL40662 Tensão Bivolt , Potencia 50W , Fluxo Luminoso 3200 Lumens , Temperatura de Cor 6.500K , IRC >80 , Selo Inmetro , Garantia 1 ano de garantia , Vida Mediana 25.000 horas , Comprimento 116 mm , Diâmetro 80mm.	UND	1000	0	0	0	1000
3	Luminária publica LED 100w temperatura de cor 5000K, fluxo luminoso mínimo de 16000 ml, vida útil mínimo de 52000 horas, IK 08, IP mínimo de 66, fabricação nacional, garantia mínima de 5 anos, possuir certificação Inmetro/procel.	UND	500	0	0	0	500
4	Luminária publica LED 50w temperatura de cor 5000K, fluxo luminoso mínimo de 8000 ml, vida útil mínimo de 52000 horas, IK 08, IP mínimo de 66, fabricação nacional, garantia mínima de 5 anos, possuir certificação Inmetro/procel.	UND	500	0	0	0	500
5	Luminária publica aberta E27 (culpula)	UND	1000	0	0	0	1000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

6	REFLETOR SOLAR COM BATERIA INTERNA DE 100W.	UND	20	0	0	0	20
7	Refletor LED 50W bivolt prova D'agua	UND	500	0	0	0	500
8	Refletor LED 100W bivolt prova D'agua	UND	500	0	0	0	500
9	Refletor LED 200W bivolt prova D'agua	UND	500	0	0	0	500
10	Refletor led 500w bivolt prova água	UND	200	0	0	0	200

LOTE 03							
ITE M	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	AD M. QNT	ASS. SOCIAL QND	EDUC. QND	SAUDE QND.	TOTAL
1	ESCADA EXTENSIVA 7,20MT EM FIBRA DE VIDRO ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE; DEGRAUS EM ALUMÍNIO OU FIBRA; POSSUI COMPRIMENTO AJUSTÁVEL CONSTITUÍDA DE DUAS PARTES, UMA FIXA E OUTRA MÓVEL, SENDO UMA DELAS CAPAZ DE DESLIZAR SOBRE A OUTRA; SUPORTE DE APOIO; ROLDANA DE ALUMÍNIO C/ CORDA	UND	2	0	0	0	2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	DE 3/8 P/ AMARRAÇÃO; SAPATA FIXA ANTIDERRAPANTE, OU SAPATA MÓVEL; CATRACA DE AÇO FORJADO.						
--	---	--	--	--	--	--	--

LOTE 04							
ITE M	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	AD M. QNT	ASS. SOCIAL QND	EDUC. QND	SAUDE QND.	TOTAL
1	Botina Eletricista Microfibra Bico Pvc (Bota pra eletricista)	PA	9	0	0	0	9
2	Cinto segurança tipo paraquedas (CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE: CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, ALMOFADADO NA CINTURA E NAS PERNAS, DOTADO DE SEIS FIVELAS PARA AJUSTE, SENDO DUAS LOCALIZADAS NAS LATERAIS DA CINTURA, DUAS PARA AJUSTES NAS PERNAS)	UND	3	0	0	0	3
3	Luva de vaqueta cano curto nº 9	PAR	10	0	0	0	10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

4	Luva de vaqueta cano longo nº 9	PAR	3	0	0	0	3
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	6	0	0	0	6

LOTE 05							
ITE M	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	AD M. QNT	ASS. SOCIAL QND	EDUC. QND	SAUDE QND.	TOTAL
1	Cabo PP 2x2,5 mm	mt	550	150	150	150	1000
2	Cabo PP 2x4 mm	mt	550	150	150	150	1000
3	Cabo flexível 10 mm	mt	600	300	300	300	1500
4	Cabo flexível 1x1.5 mm	mt	3000	50	1900	50	5000
5	Cabo flexível 1x2.5 mm	mt	3000	50	1900	50	5000
6	Cabo flexível 1x4.0 mm	mt	1500	500	500	500	3000
7	Cabo flexível 1x6.0 mm	mt	260	80	80	80	500
8	Cabo semi rígido 10mm	mt	260	80	80	80	500
9	Cabo semi rígido 16mm	mt	260	80	80	80	500
10	Fita isolante adesiva 19mm x10m	UND	60	10	20	10	100
11	Fita isolante adesiva 19mm x 20m	UND	90	10	20	10	130
12	Fita isolante alta fusão 10m	UND	20	0	0	0	20
13	Fio paralelo flexível 2x1.00 mm	M	1500	500	500	500	3000
14	Fio paralelo flexível 2x1.50 mm	M	1000	250	500	250	2000
15	Fio paralelo flexível 2x2.50 mm	M	500	250	500	250	1500
16	Haste p/ aterramento de cobre 2.40 mt	UND	10	5	5	5	25
17	Haste p/ aterramento de cobre 1.20 mt	UND	8	2	5	5	20
LOTE 06							
ITE M	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	AD M	ASS. SOCIAL	EDUC. QND	SAUDE QND	TOTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

			QNT	QNT			
1	Caixa de distribuição para 4 disjuntores	UND	30	5	15	10	60
2	Caixa de distribuição para 6 disjuntores	UND	30	5	15	10	60
3	Caixa de distribuição para 10 a 12 disjuntores	UND	5	0	0	0	5
4	Caixa de luz 4x2 cor preta	UND	100	50	100	50	300
5	Caixa padrão de entrada monofásico	UND	25	5	15	5	50
6	Caixa padrão de entrada trifase	UND	25	5	15	5	50
7	Canaleta pvc 10x10x2000mm com fita dupla face	UND	20	10	10	10	50
8	Canaleta pvc 20x10x2000mm com fita dupla face	UND	40	20	20	20	100
9	Canaleta pvc 40x10x2000mm com fita dupla face	UND	10	0	0	0	10
10	Conector de polietileno 4mm barra com 10posições	UND	40	20	20	20	100
11	Conector de polietileno 6mm barra com 10posições	UND	20	10	10	10	50
12	Conector de polietileno 16mm barra com 10posições	UND	20	10	10	10	50
13	Conector p/ haste de aterramento	UND	50	10	30	10	100
14	Curva eletroduto 180 1 classe A	UND	20	10	10	10	50
15	Disjuntor monopolar de 10A	UND	20	10	10	10	50
16	Disjuntor monopolar de 20A	UND	20	10	10	10	50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

17	Disjuntor monopolar de 30A	UND	30	15	20	15	80
18	Disjuntor monopolar de 40A	UND	50	15	20	15	100
19	Disjuntor monopolar de 50A	UND	80	0	0	0	80
20	Disjuntor monopolar de 70A	UND	50	0	0	0	50
21	Disjuntor diferencial IDR 2P 63A	UND	40	0	0	0	40
22	Disjuntor diferencial IDR 63a 4p 30ma	UND	10	10	10	10	40
23	Disjuntor tripolar de 40A	UND	10	10	10	10	40
24	Disjuntor tripolar de 50A	UND	40	0	0	0	40
25	Disjuntor tripolar de 60A	UND	20	0	0	0	20
26	Disjuntor tripolar de 70A	UND	50	0	0	0	50
27	Disjuntor tripolar de 80A	UND	10	0	0	0	10

LOTE 07							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	ADM QNT	ASS. SOCIAL QNT	EDUC. QND	SAUDE QND	TOTAL
1	INTERRUPTOR COM 01 TECLA TIPO PARALELO, COM ESPELHO, COR BRANCA	UND	40	20	20	20	100
2	INTERRUPTOR COM 01 TECLA TIPO PARALELO, COM ESPELHO, COR BRANCA	UND	40	20	20	20	100
3	INTERRUPTOR COM 02 TECLAS SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO, COR BRANCA	UND	40	20	20	20	100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

4	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES e 1 TOMADA 2P + T	UND	40	20	20	20	100
5	Interruptor de 3 teclas	UND	40	20	20	20	100
6	Lâmpada LED Bulbo T20 W	UND	300	100	100	100	600
7	Mangueira eletroduto corrugada 25mm	M	200	100	100	100	500
8	Mangueira eletroduto corrugada 20mm	M	200	100	100	100	500
9	PINO MACHO 2P+T 10 A	UND	20	20	20	20	80
10	PINO FEMEA 10A TMD1-2	UND	25	25	25	25	100
11	PINO MACHO 2P+T 10 A	UND	25	25	25	25	100
12	Placa cega 4x2"	UND	40	20	20	20	100
13	Placa cega 4x4"	UND	40	20	20	20	100
14	Plafon painel sobrepor de LED 24w quadrado 25cm bivolt	UND	100	25	50	25	200
15	Protetor contra surto DPS v15ka - 157v	UND	10	0	0	0	10
16	Plafon painel de sobrepor LED 24w quadrado 30cm bivolt	UND	100	25	50	25	200
17	Plafon redondo p/ lâmpada E27 cores variadas	UND	100	25	50	25	200
18	Conjunto Armação E Isolador Vertical Roldana Porcelana Poste 1x1	UND	40	0	0	0	40
19	Tomada externa quadrada novo padrão	UND	30	10	10	10	50
20	Tomada novo padrão c/ placa branca 10A	UND	40	20	20	20	100
21	Tomada novo padrão c/ placa branca 20A	UND	40	20	20	20	100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

22	Tubo eletroduto roscado 1 1/2" 3 mt classe A	UND	20	10	10	10	50
23	Tubo eletroduto roscado 1" 3 mt classe A	UND	20	10	10	10	50
24	Bocal com rabicho plastico	UND	300	50	100	50	500
LOTE 08							
1	POSTE CONCRETO 10 CM X10 CM DE 7 METROS	UND	10	0	10	10	30

--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 01							
----------------	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Adaptador Bocal Redução Soquete De E27 P/ E40 De Porcelana Cor Branco	20	UND	R\$15,60	R\$ 312,00
2	Braço Reto de Aço Galvanizado com 1,00metro de comprimento,25mm de diâmetro, com sapatas, compatível com luminária do tipo E-27.	1000	UND	R\$ 53,05	R\$ 53.050,00
3	Base para Relé fotoelétrico	2000	UND	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
4	Bocal de porcelana E27	500	UND	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
5	Conector derivação perfuração para cabo 10MM a 95mm	3000	UND	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
6	Cinta circular galvanizada 150mm c/ parafuso m16 4"	10	UND	R\$ 52,09	R\$ 520,90
7	Cinta circular galvanizada 250mm c/ parafuso m16 4"	10	UND	R\$ 58,92	R\$ 589,20
8	Cinta circular galvanizada 350mm c/ parafuso m16 4"	10	UND	R\$ 69,80	R\$ 698,00
9	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 08 polegadas	200	UND	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
10	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 10 polegada	200	UND	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

11	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 12 polegada	200	UND	R\$ 47,21	R\$ 9.442,00
12	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 14 polegada	50	UND	R\$ 47,21	R\$ 2.360,50
13	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 16 polegada	50	UND	R\$ 47,21	R\$ 2.360,50
14	Redutor de Bocal de E40 para E27	10	UND	R\$ 20,00	R\$ 200,00
15	Relé fotoelétrico 1000w (RELÊ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NA (NORMALMENTE ABERTOS) SISTEMA DE OPERAÇÃO - ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA SISTEMA CONSTRUTIVO - ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES NA COR CINZA PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM CONTATOS DE CARGA - TIPO NA ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA CÉLULA FOTOELÉTRICA - TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA FREQUÊNCIA - 50/60HZ,POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO - 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. SOBE CONSULTA A FAIXA DE OPERAÇÃO PODE SER FORNECIDA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE TEMPERATURA DE TRABALHO - -5°C A + 50°C CONSUMO MÁXIMO - 1,7W.)	3000	UND	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
16	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19MM X 20M.	500	UND	R\$ 12,76	R\$ 6.380,00
TOTAL					R\$ 262.463,10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Lâmpada LED Bulbo T30 W (BULBO LED 30W BIVOLT 6.500K E27 ECO, Potência nominal: 30W, Fluxo luminoso: 2600lm , Eficiência luminosa: 86,7 lm/W, Corrente nominal: 0,158A Bivolt, Fator potência:0,70 , Frequência nominal: 50/60Hz , Temperatura de Cor: 6500K , IRC: 80% , Tensão nominal: 127V - 220V , Base: E27 , Vida útil 25000 hrs , Equivalência com incandescente: 150W , Equivalência com fluorescente compacta: 41W)	500	UND	R\$ 30,03	R\$ 15.015,00
2	Lâmpada LED Bulbo T50 W(Lâmpada Alta Potência LED 50W Bivolt 6.500K E27 - AL40662 Tensão Bivolt , Potencia 50W , Fluxo Luminoso 3200 Lumens , Temperatura de Cor 6.500K , IRC >80 , Selo Inmetro , Garantia 1 ano de garantia , Vida Mediana 25.000 horas , Comprimento 116 mm , Diâmetro 80mm.	1000	UND	R\$ 35,49	R\$ 35.490,00
3	Luminária publica LED 100w temperatura de cor 5000K, fluxo luminoso mínimo de 16000 ml, vida útil mínimo de 52000 horas, IK 08, IP mínimo de 66, fabricação nacional, garantia mínima de 5 anos, possuir certificação Inmetro/procel.	500	UND	R\$ 400,00	R\$ 200.000,00
4	Luminária publica LED 50w temperatura de cor 5000K, fluxo luminoso mínimo de 8000 ml, vida útil mínimo de 52000 horas, IK 08, IP mínimo de 66, fabricação nacional, garantia mínima de 5 anos, possuir certificação Inmetro/procel.	500	UND	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
5	Luminária publica aberta E27 (culpula)	1000	UND	R\$ 59,90	R\$ 59.900,00
6	REFLETOR SOLAR COM BATERIA INTERNA DE 100W.	20	UND	R\$ 160,60	R\$ 3.212,00
7	Refletor LED 50W bivolt prova D'agua	500	UND	R\$ 29,04	R\$ 14.520,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

8	Refletor LED 100W bivolt prova D'agua	500	UND	R\$ 72,33	R\$ 36.165,00
9	Refletor LED 200W bivolt prova D'agua	500	UND	R\$ 123,80	R\$ 61.900,00
10	Refletor led 500w bivolt prova água	200	UND	R\$ 366,00	R\$ 73.200,00
TOTAL					R\$ 649.402,00

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	ESCADA EXTENSIVA 7,20MT EM FIBRA DE VIDRO ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE; DEGRAUS EM ALUMÍNIO OU FIBRA; POSSUI COMPRIMENTO AJUSTÁVEL CONSTITUÍDA DE DUAS PARTES, UMA FIXA E OUTRA MÓVEL, SENDO UMA DELAS CAPAZ DE DESLIZAR SOBRE A OUTRA; SUPORTE DE APOIO; ROLDANA DE ALUMÍNIO C/ CORDA DE 3/8 P/ AMARRAÇÃO; SAPATA FIXA ANTIDERRAPANTE, OU SAPATA MÓVEL; CATRACA DE AÇO FORJADO.	2	UND	R\$ 1.837,00	R\$ 3.674,00
TOTAL					R\$ 3.674,00

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Botina Eletricista Microfibra Bico Pvc (Bota pra eletricista)	9	PA	R\$ 115,32	R\$ 1.037,88
2	Cinto segurança tipo paraquedas (CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE: CONFECCIONADO EM	3	UND	R\$ 354,84	R\$ 1.064,52



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, ALMOFADADO NA CINTURA E NAS PERNAS, DOTADO DE SEIS FIVELAS PARA AJUSTE, SENDO DUAS LOCALIZADAS NAS LATERAIS DA CINTURA, DUAS PARA AJUSTES NAS PERNAS)				
3	Luva de vaqueta cano curto nº 9	10	PAR	R\$ 32,24	R\$ 322,40
4	Luva de vaqueta cano longo nº 9	3	PAR	R\$ 35,83	R\$ 107,49
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	6	UND	R\$ 8,90	R\$ 53,40
TOTAL					R\$ 2.585,69
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Cabo PP 2x2,5 mm	1000	mt	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
2	Cabo PP 2x4 mm	1000	mt	R\$ 10,22	R\$ 10.220,00
3	Cabo flexível 10 mm	1500	mt	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
4	Cabo flexível 1x1.5 mm	5000	mt	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
5	Cabo flexível 1x2.5 mm	5000	mt	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
6	Cabo flexível 1x4.0 mm	3000	mt	R\$ 4,35	R\$ 13.050,00
7	Cabo flexível 1x6.0 mm	500	mt	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
8	Cabo semi rígido 10mm	500	mt	R\$ 15,98	R\$ 7.990,00
9	Cabo semi rígido 16mm	500	mt	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
10	Fita isolante adesiva 19mm x10m	100	UND	R\$ 6,90	R\$ 690,00
11	Fita isolante adesiva 19mm x 20m	130	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.690,00
12	Fita isolante alta fusão 10m	20	UND	R\$ 18,89	R\$ 377,80
13	Fio paralelo flexível 2x1.00 mm	3000	M	R\$ 3,72	R\$ 11.160,00
14	Fio paralelo flexível 2x1.50 mm	2000	M	R\$ 4,11	R\$ 8.220,00
15	Fio paralelo flexível 2x2.50 mm	1500	M	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
16	Haste p/ aterramento de cobre 2.40 mt	25	UND	R\$ 89,90	R\$ 2.247,50
17	Haste p/ aterramento de cobre 1.20 mt	20	UND	R\$ 77,30	R\$ 1.546,00
TOTAL					R\$ 130.276,30
LOTE 06					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Caixa de distribuição para 4 disjuntores	60	UND	R\$ 37,99	R\$ 2.279,40
2	Caixa de distribuição para 6 disjuntores	60	UND	R\$ 51,63	R\$ 3.097,80
3	Caixa de distribuição para 10 a 12 disjuntores	5	UND	R\$ 77,52	R\$ 387,60
4	Caixa de luz 4x2 cor preta	300	UND	R\$ 2,00	R\$ 600,00
5	Caixa padrão de entrada monofásico	50	UND	R\$ 74,81	R\$ 3.740,50
6	Caixa padrão de entrada trifase	50	UND	R\$ 173,85	R\$ 8.692,50
7	Canaleta pvc 10x10x2000mm com fita dupla face	50	UND	R\$ 9,10	R\$ 455,00
8	Canaleta pvc 20x10x2000mm com fita dupla face	100	UND	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
9	Canaleta pvc 40x10x2000mm com fita dupla face	10	UND	R\$ 29,27	R\$ 292,70
10	Conector de polietileno 4mm barra com 10posições	100	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
11	Conector de polietileno 6mm barra com 10posições	50	UND	R\$ 11,28	R\$ 564,00
12	Conector de polietileno 16mm barra com 10posições	50	UND	R\$ 15,00	R\$ 750,00
13	Conector p/ haste de aterramento	100	UND	R\$ 8,49	R\$ 849,00
14	Curva eletroduto 180 1 classe A	50	UND	R\$ 11,00	R\$ 550,00
15	Disjuntor monopolar de 10A	50	UND	R\$ 10,40	R\$ 520,00
16	Disjuntor monopolar de 20A	50	UND	R\$ 14,27	R\$ 713,50
17	Disjuntor monopolar de 30A	80	UND	R\$ 16,17	R\$ 1.293,60
18	Disjuntor monopolar de 40A	100	UND	R\$ 20,26	R\$ 2.026,00
19	Disjuntor monopolar de 50A	80	UND	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
20	Disjuntor monopolar de 70A	50	UND	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00
21	Disjuntor diferencial IDR 2P 63A	40	UND	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00
22	Disjuntor diferencial IDR 63a 4p 30ma	40	UND	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
23	Disjuntor tripolar de 40A	40	UND	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00
24	Disjuntor tripolar de 50A	40	UND	R\$ 60,28	R\$ 2.411,20
25	Disjuntor tripolar de 60A	20	UND	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
26	Disjuntor tripolar de 70A	50	UND	R\$ 99,86	R\$ 4.993,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

27	Disjuntor tripolar de 80A	10	UND	R\$ 118,37	R\$ 1.183,70
TOTAL					R\$ 55.845,50
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	INTERRUPTOR COM 01 TECLA TIPO PARALELO, COM ESPELHO, COR BRANCA	100	UND	R\$ 6,72	R\$ 672,00
2	INTERRUPTOR COM 01 TECLA TIPO PARALELO, COM ESPELHO, COR BRANCA	100	UND	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
3	INTERRUPTOR COM 02 TECLAS SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO, COR BRANCA	100	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
4	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES e 1 TOMADA 2P + T	100	UND	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
5	Interruptor de 3 teclas	100	UND	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
6	Lâmpada LED Bulbo T20 W	600	UND	R\$ 26,96	R\$ 16.176,00
7	Mangueira eletroduto corrugada 25mm	500	M	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
8	Mangueira eletroduto corrugada 20mm	500	M	R\$ 1,49	R\$ 745,00
9	PINO MACHO 2P+T 10 A	80	UND	R\$ 9,99	R\$ 799,20
10	PINO FEMEA 10A TMD1-2	100	UND	R\$ 5,88	R\$ 588,00
11	PINO MACHO 2P+T 10 A	100	UND	R\$ 6,00	R\$ 600,00
12	Placa cega 4x2"	100	UND	R\$ 8,24	R\$ 824,00
13	Placa cega 4x4"	100	UND	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
14	Plafon painel sobrepôr de LED 24w quadrado 25cm bivolt	200	UND	R\$ 53,90	R\$ 10.780,00
15	Protetor contra surto DPS v15ka - 157v	10	UND	R\$ 34,87	R\$ 348,70
16	Plafon painel de sobrepôr LED 24w quadrado 30cm bivolt	200	UND	R\$ 32,80	R\$ 6.560,00
17	Plafon redondo p/ lâmpada E27 cores variadas	200	UND	R\$ 4,94	R\$ 988,00
18	Conjunto Armação E Isolador Vertical Roldana Porcelana Poste 1x1	40	UND	R\$ 19,01	R\$ 760,40
19	Tomada externa quadrada novo padrão	50	UND	R\$ 9,17	R\$ 458,50
20	Tomada novo padrão c/ placa branca 10A	100	UND	R\$ 8,00	R\$ 800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

21	Tomada novo padrão c/ placa branca 20A	100	UND	R\$ 7,72	R\$ 772,00
22	Tubo eletroduto roscado 1 1/2" 3 mt classe A	50	UND	R\$ 17,91	R\$ 895,50
23	Tubo eletroduto roscado 1" 3 mt classe A	50	UND	R\$ 27,98	R\$ 1.399,00
24	Bocal com rabicho plastico	500	UND	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
TOTAL					R\$ 54.715,30
LOTE 08					
1	POSTE CONCRETO 10 CM X10 CM DE 7 METROS	30	UND	R\$ 900,20	R\$ 27.006,00
TOTAL					R\$ 27.006,00

MEDIANA TOTAL DE TODOS OS LOTES: UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.	R\$ 1.185.967,89
--	-----------------------------

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto;
- e) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e os anexos, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;
- f) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- g) Não haverá exigência da garantia da contratação.
- h) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- i) Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização;
- j) Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

5. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A empresa contratada deverá presar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, abaixo:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.2. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, **quando couber**:

- a) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) Utilizar os equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O fornecimento será prestado de forma parcelada.
- b) Objeto deverá ser entregue no local especificado pela Secretaria solicitante, mediante a expedição de solicitação de fornecimento.
- c) O prazo para entrega do material será de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição, através de Solicitação.
- d) No ato da entrega do material, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações do item fornecido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DAS VEDAÇÕES DAS CONTRATADAS

9.1. Não deverão ser CONTRATADA Empresas que tenham em seus quadros societários, profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A execução dos serviços não poderá ser cedida ou transferido para terceiros.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados.

9.4. A CONTRATADA não deverá retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer equipamento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão do futuro Contrato;

9.5. A CONTRATADA não deverá praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

9.6. A CONTRATADA não deverá opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

9.7. A CONTRATADA não utilizar em serviços ou atividades particulares, o pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
- b) Critério de julgamento pelo Menor Preço por lote.

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

exercício.

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.2. Habilitação técnica:

10.2.1.2.1 A licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentando no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, anexando contrato ou nota fiscal, envolvendo as parcelas de maior relevância em 50% do quantitativo do objeto da licitação:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UND.	QUANTIDADE PARA COMPROVAR 50%
2	Braço Reto de Aço Galvanizado com 1,00metro de comprimento, 25mm de diâmetro, com sapatas, compatível com luminária do tipo E-27.	1000	UND	500
3	Base para Relé fotoelétrico	2000	UND	1000
4	Bocal de porcelana E27	500	UND	250
5	Conector derivação perfuração para cabo 10MM a 95mm	3000	UND	1500
15	Relé fotoelétrico 1000w (RELÊ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NA (NORMALMENTE ABERTOS) SISTEMA DE OPERAÇÃO - ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA SISTEMA CONSTRUTIVO - ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES NA COR CINZA PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO	3000	UND	1500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM CONTATOS DE CARGA - TIPO NA ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA CÉLULA FOTOELÉTRICA - TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA FREQUÊNCIA - 50/60HZ,POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO - 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. SOBE CONSULTA A FAIXA DE OPERAÇÃO PODE SER FORNECIDA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE TEMPERATURA DE TRABALHO - -5°C A + 50°C CONSUMO MÁXIMO - 1,7W.)			
LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTI DADE ESTIMA DA	UND.	QUANTIDADE PARA COMPROVAR 50%
1	Lâmpada LED Bulbo T30 W (BULBO LED 30W BIVOLT 6.500K E27 ECO, Potência nominal: 30W, Fluxo luminoso: 2600lm , Eficiência ,luminosa: 86,7 lm/W, Corrente nominal: 0,158A Bivolt, Fator potência:0,70 , Frequência nominal: 50/60Hz , Temperatura de Cor: 6500K , IRC: 80% , Tensão nominal: 127V - 220V , Base: E27 , Vida útil 25000 hrs , Equivalência com incandescente: 150W , Equivalência com fluorescente compacta: 41W)	500	UND	250
2	Lâmpada LED Bulbo T50 W(Lâmpada Alta Potência LED 50W Bivolt 6.500K E27 - AL40662 Tensão Bivolt , Potencia 50W , Fluxo Luminoso 3200 Lumens , Temperatura de Cor 6.500K , IRC >80 , Selo Inmetro , Garantia 1 ano de garantia , Vida Mediana 25.000 horas , Comprimento 116 mm , Diâmetro 80mm.	1000	UND	500
5	Luminária publica aberta E27 (culpula)	1000	UND	500
9	Refletor LED 200W bivolt prova D'agua	500	UND	250
LOTE 03				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UND.	QUANTIDADE PARA COMPROVAR 50%
1	ESCADA EXTENSIVA 7,20MT EM FIBRA DE VIDRO ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE; DEGRAUS EM ALUMÍNIO OU FIBRA; POSSUI COMPRIMENTO AJUSTÁVEL CONSTITUÍDA DE DUAS PARTES, UMA FIXA E OUTRA MÓVEL, SENDO UMA DELAS CAPAZ DE DESLIZAR SOBRE A OUTRA; SUPORTE DE APOIO; ROLDANA DE ALUMÍNIO C/ CORDA DE 3/8 P/ AMARRAÇÃO; SAPATA FIXA ANTIDERRAPANTE, OU SAPATA MÓVEL; CATRACA DE AÇO FORJADO.	2	UND	1
LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UND.	QUANTIDADE PARA COMPROVAR 50%
1	Botina Eletricista Microfibra Bico Pvc (Bota pra eletricista)	9	PA	4
2	Cinto segurança tipo paraquedas (CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE: CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, ALMOFADADO NA CINTURA E NAS PERNAS, DOTADO DE SEIS FIVELAS PARA AJUSTE, SENDO DUAS LOCALIZADAS NAS LATERAIS DA CINTURA, DUAS PARA AJUSTES NAS PERNAS)	3	UND	1
3	Luva de vaqueta cano curto nº 9	10	PAR	5
4	Luva de vaqueta cano longo nº 9	3	PAR	1
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	6	UND	3
LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UND.	QUANTIDADE PARA COMPROVAR 50%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

1	Cabo PP 2x2,5 mm	1000	mt	500
4	Cabo flexível 1x1.5 mm	5000	mt	2500
5	Cabo flexível 1x2.5 mm	5000	mt	2500
6	Cabo flexível 1x4.0 mm	3000	mt	1500
7	Cabo flexível 1x6.0 mm	500	mt	250
8	Cabo semi rígido 10mm	500	mt	250
9	Cabo semi rígido 16mm	500	mt	250
11	Fita isolante adesiva 19mm x 20m	130	UND	65
12	Fita isolante alta fusão 10m	20	UND	10
LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UND.	QUANTIDADE PARA COMPROVAR 50%
1	Caixa de distribuição para 4 disjuntores	60	UND	30
2	Caixa de distribuição para 6 disjuntores	60	UND	30
3	Caixa de distribuição para 10 a 12 disjuntores	5	UND	2
4	Caixa de luz 4x2 cor preta	300	UND	250
5	Caixa padrão de entrada monofásico	50	UND	25
6	Caixa padrão de entrada trifase	50	UND	25
8	Canaleta pvc 20x10x2000mm com fita dupla face	100	UND	50
LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UND.	QUANTIDADE PARA COMPROVAR 50%
3	INTERRUPTOR COM 02 TECLAS SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO, COR BRANCA	100	UND	50
6	Lâmpada LED Bulbo T20 W	600	UND	300
20	Tomada novo padrão c/ placa branca 10A	100	UND	50
21	Tomada novo padrão c/ placa branca 20A	100	UND	50
24	Bocal com rabicho plastico	500	UND	250

10.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.
- h) Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.1.3. Habilitação econômico-financeiro:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.
- b) Certidão negativa de Concordata e falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- f) Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG), obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

10.2.1.4. Outros documentos:

- a) Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

- b) Declaração de cumprimento do art. 62, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- c) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.
- d) Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaração que não possui vínculo com servidor público.
- f) Declaração de idoneidade da empresa.
- g) Declaração de enquadramento do porte da empresa.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo total da contratação é de R\$ 925.807,89 (novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.02.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02.06.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE: 2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 02.04.000 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REF. AGRARIA E PECUÁRIA

ATIVIDADE: 2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRIC., REFORMA AGRARIA E PECUÁRIA

UNIDADE: 02.05.000 - SEC. MUN. DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E TURISMO

ATIVIDADE: 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS

UNIDADE: 02.09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVIDADE: 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

ATIVIDADE: 2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA

ATIVIDADE: 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

UNIDADE: 02.07.001 - F U N D E B

ATIVIDADE: 2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

UNIDADE: 02.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

ATIVIDADE: 2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%

UNIDADE: 02.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.055 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000, 15001001, 15001002, 15400000, 16000000, 16600000, 16610000

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os itens solicitados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2 Responsabilizar-se pela pontualidade na entrega de todos os produtos especificados;

13.3. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA

13.4 Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

13.4 Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

13.5 Eximir a Prefeitura de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução das atividades contratadas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência.

II – multa.

III - impedimento de licitar e contratar.

15.2.1. A multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

15.2.2. A suspensão será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1. , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 56 a 159 e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

16.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA.

16.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. I – os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- h) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- i) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- j) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- k) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- l) a satisfação do público usuário.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA GARANTIA

17.1. A CONTRATADA compromete-se, dentro do prazo legal, a garantia, de efetuar imediatamente a substituição sem nenhum ônus ou despesas para a CONTRATANTE de itens defeituosos ou danificados.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos itens solicitados, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os itens adquiridos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.5. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos fiscais setorial e administrativo abaixo:

- a) **Marília Helena Carvalho de Andrade Silva**, Matrícula nº 5519, designada conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal administrativa.
- b) **Gilberto Francisco de Assunção**, Matrícula nº 5599, designada conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal setorial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

c) Ianna Pereira Silva dos Santos, Matrícula nº 5583, designada conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal setorial.

d) Márcia Cristina Pina da Cruz, Matrícula nº 2222, designada conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal setorial.

19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

19.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.8. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

19.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

19.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada no Estudo Preliminar Técnico.

Angical 27 de março de 2025.

NATALINO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos visando atender às demandas de manutenção, reparo e ampliação das instalações elétricas dos prédios e espaços públicos pertencentes ao município de Angical/BA.

- a) Lei 14.133/2021.
- b) IN SEGES nº 058/2022, em seu Art. 3º, Inciso I

2. REQUISITANTE

- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Saúde;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do material elétrico é de fundamental para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e da iluminação pública do Município de Angical/BA.

Considerando a importância das manutenções preventivas e corretivas, haja vista que existe uma forte influência do espaço construído sobre a qualidade de vida dos servidores e da população, nesse contexto, é importante que as edificações apresentem condições adequadas de uso para qual se destina.

Considerando que as sobrecargas na rede elétrica geralmente se originam de falta de manutenção ou deficiente na rede elétrica, onde as consequências são perigosas, podendo ocasionar incêndios e choques, além de queima de aparelhos e danificação dos materiais elétricos como fios, danificação do sistema elétrico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Considera-se de suma importância, a disponibilização com materiais adequados nas instalações do órgão, visando resultados satisfatórios, na realização dos serviços públicos executados, buscando um atendimento eficiente, às constantes demandas dos setores requisitantes.

Ainda como justificativa da contratação, ressalta-se que os quantitativos estimados da aquisição são condizentes com o consumo do órgão nos últimos anos e com projeção da demanda atual.

Além de que, a aquisição se faz necessária para assegurar o funcionamento da administração pública, seus setores e departamentos que ofertam aos cidadãos em geral ações, serviços, programas e projetos. Suprindo-os para o não interrompimento do atendimento ao público em geral.

Em resumo a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos é necessária a demanda das unidades pertencentes às secretarias municipais e espaços públicos e justificada pela necessidade de prolongar a vida útil dos aparelhos e garantir a iluminação eficiente por meio de um ambiente seguro e funcional.

Nesse sentido, considerando que esta Administração norteia suas ações em estrita observância às normas legais que regem a matéria, busca sempre atuar de forma preventiva e corretiva, na manutenção da Rede Elétrica, a fim de evitar riscos de acidentes e danos à saúde dos seus servidores e dos cidadãos que frequentem a

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A CONTRAÇÃO

- 4.1. O serviço é classificado COMUM, conforme previsto na lei 14.133/2021.
- 4.2. A empresa deverá comprovar que é especializada no fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico.
- 4.3. Os materiais, objeto da aquisição, devem ser entregues no prazo de 10 (dez) **dias** após a solicitação.
- 4.4. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

4.7. Conformidade dos produtos e insumos com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

5.2. Assim, em pesquisa do PREGÃO ELETRÔNICO foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista que o objeto da contratação pretendida se trata de bem comum, desta maneira possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução mais viável é por meio de fornecedores habilitados mediante PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de itens comuns e cuja o fornecimento será parcelado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. O quantitativo foi estabelecido com base na necessidade da demanda das Secretarias do município de Angical, através análise dos contratados anteriores no Município.

7.2. As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das unidades, tendo como o Planejamento anual de compras das Unidades.

7.3. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades demandadas pela Administração.

7.4. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens por Secretaria e valores unitários máximos estimados:

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	ADM. QNT	ASS. SOCIAL QND	EDUC. QND	SAUDE QND.	TOTAL
1	Adaptador Bocal Redução Soquete De E27 P/ E40 De Porcelana Cor Branco	UND	20	0	0	0	20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

2	Braço Reto de Aço Galvanizado com 1,00metro de comprimento, 25mm de diâmetro, com sapatas, compatível com luminária do tipo E-27.	UND	1000	0	0	0	1000
3	Base para Relé fotoelétrico	UND	2000	0	0	0	2000
4	Bocal de porcelana E27	UND	500	0	0	0	500
5	Conector derivação perfuração para cabo 10MM a 95mm	UND	3000	0	0	0	3000
6	Cinta circular galvanizada 150mm c/ parafuso m16 4"	UND	10	0	0	0	10
7	Cinta circular galvanizada 250mm c/ parafuso m16 4"	UND	10	0	0	0	10
8	Cinta circular galvanizada 350mm c/ parafuso m16 4"	UND	10	0	0	0	10
9	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 08 polegadas	UND	200	0	0	0	200
10	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 10 polegada	UND	200	0	0	0	200
11	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 12 polegada	UND	200	0	0	0	200
12	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 14 polegada	UND	50	0	0	0	50
13	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 16 polegada	UND	50	0	0	0	50
14	Redutor de Bocal de E40 para E27	UND	10	0	0	0	10
15	Relé fotoelétrico 1000w (RELÊ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NA (NORMALMENTE ABERTOS) SISTEMA DE OPERAÇÃO - ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA SISTEMA CONSTRUTIVO - ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES NA COR CINZA PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO	UND	3000	0	0	0	3000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	POR SISTEMA DE REBITAGEM CONTATOS DE CARGA - TIPO NA ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA CÉLULA FOTOELÉTRICA - TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA FREQUÊNCIA - 50/60HZ,POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO - 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. SOBE CONSULTA A FAIXA DE OPERAÇÃO PODE SER FORNECIDA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE TEMPERATURA DE TRABALHO - - 5°C A + 50°C CONSUMO MÁXIMO - 1,7W.)						
16	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19MM X 20M.	UND	500	0	0	0	500

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	ADM. QNT	ASS. SOCIAL QND	EDUC. QND	SAUDE QND.	TOTAL
1	Lâmpada LED Bulbo T30 W (BULBO LED 30W BIVOLT 6.500K E27 ECO, Potência nominal: 30W, Fluxo luminoso: 2600lm , Eficiência ,luminosa: 86,7 lm/W, Corrente nominal: 0,158A Bivolt, Fator potência:0,70 , Frequência nominal: 50/60Hz , Temperatura de Cor:	UND	500	0	0	0	500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	6500K , IRC: 80% , Tensão nominal: 127V - 220V , Base: E27 , Vida útil 25000 hrs , Equivalência com incandescente: 150W , Equivalência com fluorescente compacta: 41W)						
2	Lâmpada LED Bulbo T50 W(Lâmpada Alta Potência LED 50W Bivolt 6.500K E27 - AL40662 Tensão Bivolt , Potencia 50W , Fluxo Luminoso 3200 Lumens , Temperatura de Cor 6.500K , IRC >80 , Selo Inmetro , Garantia 1 ano de garantia , Vida Mediana 25.000 horas , Comprimento 116 mm , Diâmetro 80mm.	UND	1000	0	0	0	1000
3	Luminária publica LED 100w temperatura de cor 5000K, fluxo luminoso mínimo de 16000 ml, vida útil mínimo de 52000 horas, IK 08, IP mínimo de 66, fabricação nacional, garantia mínima de 5 anos, possuir certificação Inmetro/procel.	UND	500	0	0	0	500
4	Luminária publica LED 50w temperatura de cor 5000K, fluxo luminoso mínimo de 8000 ml, vida útil mínimo de 52000 horas, IK 08, IP mínimo de 66, fabricação nacional, garantia mínima de 5 anos, possuir certificação Inmetro/procel.	UND	500	0	0	0	500
5	Luminária publica aberta E27 (culpula)	UND	1000	0	0	0	1000
6	REFLETOR SOLAR COM BATERIA INTERNA DE 100W.	UND	20	0	0	0	20
7	Refletor LED 50W bivolt prova D'agua	UND	500	0	0	0	500
8	Refletor LED 100W bivolt prova D'agua	UND	500	0	0	0	500
9	Refletor LED 200W bivolt prova D'agua	UND	500	0	0	0	500
10	Refletor led 500w bivolt prova água	UND	200	0	0	0	200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

LOTE 03							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	ADM. QNT	ASS. SOCIAL QND	EDUC. QND	SAUDE QND.	TOTAL
1	ESCADA EXTENSIVA 7,20MT EM FIBRA DE VIDRO ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE; DEGRAUS EM ALUMÍNIO OU FIBRA; POSSUI COMPRIMENTO AJUSTÁVEL CONSTITUÍDA DE DUAS PARTES, UMA FIXA E OUTRA MÓVEL, SENDO UMA DELAS CAPAZ DE DESLIZAR SOBRE A OUTRA; SUPORTE DE APOIO; ROLDANA DE ALUMÍNIO C/ CORDA DE 3/8 P/ AMARRAÇÃO; SAPATA FIXA ANTIDERRAPANTE, OU SAPATA MÓVEL; CATRACA DE AÇO FORJADO.	UND	2	0	0	0	2

LOTE 04							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	ADM. QNT	ASS. SOCIAL QND	EDUC. QND	SAUDE QND.	TOTAL
1	Botina Eletricista Microfibra Bico Pvc (Bota pra eletricista)	PA	9	0	0	0	9
2	Cinto segurança tipo paraquedas (CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE: CONFECCIONADO EM CADAÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, ALMOFADADO NA CINTURA E NAS PERNAS, DOTADO DE SEIS FIVELAS PARA AJUSTE,	UND	3	0	0	0	3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	SENDU DUAS LOCALIZA- DAS NAS LATERAIS DA CINTURA, DUAS PARA AJUSTES NAS PERNAS)						
3	Luva de vaqueta cano curto nº 9	PAR	10	0	0	0	10
4	Luva de vaqueta cano longo nº 9	PAR	3	0	0	0	3
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO IN- COLOR	UND	6	0	0	0	6

LOTE 05							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	ADM. QNT	ASS. SO- CIAL QND	EDUC. QND	SAUDE QND.	TOTAL
1	Cabo PP 2x2,5 mm	mt	550	150	150	150	1000
2	Cabo PP 2x4 mm	mt	550	150	150	150	1000
3	Cabo flexível 10 mm	mt	600	300	300	300	1500
4	Cabo flexível 1x1.5 mm	mt	3000	50	1900	50	5000
5	Cabo flexível 1x2.5 mm	mt	3000	50	1900	50	5000
6	Cabo flexível 1x4.0 mm	mt	1500	500	500	500	3000
7	Cabo flexível 1x6.0 mm	mt	260	80	80	80	500
8	Cabo semi rígido 10mm	mt	260	80	80	80	500
9	Cabo semi rígido 16mm	mt	260	80	80	80	500
10	Fita isolante adesiva 19mm x10m	UND	60	10	20	10	100
11	Fita isolante adesiva 19mm x 20m	UND	90	10	20	10	130
12	Fita isolante alta fusão 10m	UND	20	0	0	0	20
13	Fio paralelo flexível 2x1.00 mm	M	1500	500	500	500	3000
14	Fio paralelo flexível 2x1.50 mm	M	1000	250	500	250	2000
15	Fio paralelo flexível 2x2.50 mm	M	500	250	500	250	1500
16	Haste p/ aterramento de cobre 2.40 mt	UND	10	5	5	5	25
17	Haste p/ aterramento de cobre 1.20 mt	UND	8	2	5	5	20
LOTE 06							



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	ADM QNT	ASS. SOCIAL QNT	EDUC. QND	SAUDE QND	TOTAL
1	Caixa de distribuição para 4 disjuntores	UND	30	5	15	10	60
2	Caixa de distribuição para 6 disjuntores	UND	30	5	15	10	60
3	Caixa de distribuição para 10 a 12 disjuntores	UND	5	0	0	0	5
4	Caixa de luz 4x2 cor preta	UND	100	50	100	50	300
5	Caixa padrão de entrada monofásico	UND	25	5	15	5	50
6	Caixa padrão de entrada trifase	UND	25	5	15	5	50
7	Canaleta pvc 10x10x2000mm com fita dupla face	UND	20	10	10	10	50
8	Canaleta pvc 20x10x2000mm com fita dupla face	UND	40	20	20	20	100
9	Canaleta pvc 40x10x2000mm com fita dupla face	UND	10	0	0	0	10
10	Conector de polietileno 4mm barra com 10posições	UND	40	20	20	20	100
11	Conector de polietileno 6mm barra com 10posições	UND	20	10	10	10	50
12	Conector de polietileno 16mm barra com 10posições	UND	20	10	10	10	50
13	Conector p/ haste de aterramento	UND	50	10	30	10	100
14	Curva eletroduto 180 1 classe A	UND	20	10	10	10	50
15	Disjuntor monopolar de 10A	UND	20	10	10	10	50
16	Disjuntor monopolar de 20A	UND	20	10	10	10	50
17	Disjuntor monopolar de 30A	UND	30	15	20	15	80
18	Disjuntor monopolar de 40A	UND	50	15	20	15	100
19	Disjuntor monopolar de 50A	UND	80	0	0	0	80
20	Disjuntor monopolar de 70A	UND	50	0	0	0	50
21	Disjuntor diferencial IDR 2P 63A	UND	40	0	0	0	40
22	Disjuntor diferencial IDR 63a 4p 30ma	UND	10	10	10	10	40
23	Disjuntor tripolar de 40A	UND	10	10	10	10	40
24	Disjuntor tripolar de 50A	UND	40	0	0	0	40
25	Disjuntor tripolar de 60A	UND	20	0	0	0	20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

26	Disjuntor tripolar de 70A	UND	50	0	0	0	50
27	Disjuntor tripolar de 80A	UND	10	0	0	0	10

LOTE 07							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	ADM QNT	ASS. SOCIAL QNT	EDUC. QND	SAUDE QND	TOTAL
1	INTERRUPTOR COM 01 TECLA TIPO PARALELO, COM ESPELHO, COR BRANCA	UND	40	20	20	20	100
2	INTERRUPTOR COM 01 TECLA TIPO PARALELO, COM ESPELHO, COR BRANCA	UND	40	20	20	20	100
3	INTERRUPTOR COM 02 TECLAS SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO, COR BRANCA	UND	40	20	20	20	100
4	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES e 1 TOMADA 2P + T	UND	40	20	20	20	100
5	Interruptor de 3 teclas	UND	40	20	20	20	100
6	Lâmpada LED Bulbo T20 W	UND	300	100	100	100	600
7	Mangueira eletroduto corrugada 25mm	M	200	100	100	100	500
8	Mangueira eletroduto corrugada 20mm	M	200	100	100	100	500
9	PINO MACHO 2P+T 10 A	UND	20	20	20	20	80
10	PINO FEMEA 10A TMD1-2	UND	25	25	25	25	100
11	PINO MACHO 2P+T 10 A	UND	25	25	25	25	100
12	Placa cega 4x2"	UND	40	20	20	20	100
13	Placa cega 4x4"	UND	40	20	20	20	100
14	Plafon painel sobrepôr de LED 24w quadrado 25cm bivolt	UND	100	25	50	25	200
15	Protetor contra surto DPS v15ka - 157v	UND	10	0	0	0	10
16	Plafon painel de sobrepôr LED 24w quadrado 30cm bivolt	UND	100	25	50	25	200
17	Plafon redondo p/ lâmpada E27 cores variadas	UND	100	25	50	25	200
18	Conjunto Armação E Isolador Vertical Roldana Porcelana Poste 1x1	UND	40	0	0	0	40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

19	Tomada externa quadrada novo padrão	UND	30	10	10	10	50
20	Tomada novo padrão c/ placa branca 10A	UND	40	20	20	20	100
21	Tomada novo padrão c/ placa branca 20A	UND	40	20	20	20	100
22	Tubo eletroduto roscado 1 1/2" 3 mt classe A	UND	20	10	10	10	50
23	Tubo eletroduto roscado 1" 3 mt classe A	UND	20	10	10	10	50
24	Bocal com rabicho plastico	UND	300	50	100	50	500
LOTE 08							
1	POSTE CONCRETO 10 CM X10 CM DE 7 METROS	UND	10	0	10	10	30

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Adaptador Bocal Redução Soquete De E27 P/ E40 De Porcelana Cor Branco	20	UND	R\$15,60	R\$ 312,00
2	Braço Reto de Aço Galvanizado com 1,00metro de comprimento, 25mm de diâmetro, com sapatas, compatível com luminária do tipo E-27.	1000	UND	R\$ 53,05	R\$ 53.050,00
3	Base para Relé fotoelétrico	2000	UND	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
4	Bocal de porcelana E27	500	UND	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
5	Conector derivação perfuração para cabo 10MM a 95mm	3000	UND	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
6	Cinta circular galvanizada 150mm c/ parafuso m16 4"	10	UND	R\$ 52,09	R\$ 520,90
7	Cinta circular galvanizada 250mm c/ parafuso m16 4"	10	UND	R\$ 58,92	R\$ 589,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

8	Cinta circular galvanizada 350mm c/ parafuso m16 4"	10	UND	R\$ 69,80	R\$ 698,00
9	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 08 polegadas	200	UND	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
10	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 10 polegada	200	UND	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
11	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 12 polegada	200	UND	R\$ 47,21	R\$ 9.442,00
12	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 14 polegada	50	UND	R\$ 47,21	R\$ 2.360,50
13	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 16 polegada	50	UND	R\$ 47,21	R\$ 2.360,50
14	Redutor de Bocal de E40 para E27	10	UND	R\$ 20,00	R\$ 200,00
15	Relé fotoelétrico 1000w (RELÊ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NA (NORMALMENTE ABERTOS) SISTEMA DE OPERAÇÃO - ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA SISTEMA CONSTRUTIVO - ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES NA COR CINZA PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM CONTATOS DE CARGA - TIPO NA ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA CÉLULA FOTOELÉTRICA - TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA FREQUÊNCIA - 50/60HZ,POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO - 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. SOBE CONSULTA A FAIXA DE OPERAÇÃO PODE SER FORNECIDA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE	3000	UND	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	TEMPERATURA DE TRABALHO - -5°C A + 50°C CONSUMO MÁXIMO - 1,7W.)				
16	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19MM X 20M.	500	UND	R\$ 12,76	R\$ 6.380,00
TOTAL					R\$ 262.463,10

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Lâmpada LED Bulbo T30 W (BULBO LED 30W BIVOLT 6.500K E27 ECO, Potência nominal: 30W, Fluxo luminoso: 2600lm , Eficiência ,luminosa: 86,7 lm/W, Corrente nominal: 0,158A Bivolt, Fator potência:0,70 , Frequência nominal: 50/60Hz , Temperatura de Cor: 6500K , IRC: 80% , Tensão nominal: 127V - 220V , Base: E27 , Vida útil 25000 hrs , Equivalência com incandescente: 150W , Equivalência com fluorescente compacta: 41W)	500	UND	R\$ 30,03	R\$ 15.015,00
2	Lâmpada LED Bulbo T50 W(Lâmpada Alta Potência LED 50W Bivolt 6.500K E27 - AL40662 Tensão Bivolt , Potencia 50W , Fluxo Luminoso 3200 Lumens , Temperatura de Cor 6.500K , IRC >80 , Selo Inmetro , Garantia 1 ano de garantia , Vida Mediana 25.000 horas , Comprimento 116 mm , Diâmetro 80mm.	1000	UND	R\$ 35,49	R\$ 35.490,00
3	Luminária publica LED 100w temperatura de cor 5000K, fluxo luminoso mínimo de 16000 ml, vida útil mínimo de 52000 horas, IK 08, IP mínimo de 66, fabricação nacional, garantia mínima de 5 anos, possuir certificação Inmetro/procel.	500	UND	R\$ 400,00	R\$ 200.000,00
4	Luminária publica LED 50w temperatura de cor 5000K, fluxo luminoso mínimo de 8000 ml, vida útil mínimo de 52000 horas, IK 08, IP mínimo de 66, fabricação nacional, garantia mínima de 5 anos, possuir certificação Inmetro/procel.	500	UND	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

5	Luminária publica aberta E27 (culpula)	1000	UND	R\$ 59,90	R\$ 59.900,00
6	REFLETOR SOLAR COM BATERIA INTERNA DE 100W.	20	UND	R\$ 160,60	R\$ 3.212,00
7	Refletor LED 50W bivolt prova D'agua	500	UND	R\$ 29,04	R\$ 14.520,00
8	Refletor LED 100W bivolt prova D'agua	500	UND	R\$ 72,33	R\$ 36.165,00
9	Refletor LED 200W bivolt prova D'agua	500	UND	R\$ 123,80	R\$ 61.900,00
10	Refletor led 500w bivolt prova água	200	UND	R\$ 366,00	R\$ 73.200,00
TOTAL					R\$ 649.402,00

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	ESCADA EXTENSIVA 7,20MT EM FIBRA DE VIDRO ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE; DEGRAUS EM ALUMÍNIO OU FIBRA; POSSUI COMPRIMENTO AJUSTÁVEL CONSTITUÍDA DE DUAS PARTES, UMA FIXA E OUTRA MÓVEL, SENDO UMA DELAS CAPAZ DE DESLIZAR SOBRE A OUTRA; SUPORTE DE APOIO; ROLDANA DE ALUMÍNIO C/ CORDA DE 3/8 P/ AMARRAÇÃO; SAPATA FIXA ANTIDERRAPANTE, OU SAPATA MÓVEL; CATRACA DE AÇO FORJADO.	2	UND	R\$ 1.837,00	R\$ 3.674,00
TOTAL					R\$ 3.674,00

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

1	Botina Eletricista Microfibra Bico Pvc (Bota pra eletricista)	9	PA	R\$ 115,32	R\$ 1.037,88
2	Cinto segurança tipo paraquedas (CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE: CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, ALMOFADADO NA CINTURA E NAS PERNAS, DOTADO DE SEIS FIVELAS PARA AJUSTE, SENDO DUAS LOCALIZADAS NAS LATERAIS DA CINTURA, DUAS PARA AJUSTES NAS PERNAS)	3	UND	R\$ 354,84	R\$ 1.064,52
3	Luva de vaqueta cano curto nº 9	10	PAR	R\$ 32,24	R\$ 322,40
4	Luva de vaqueta cano longo nº 9	3	PAR	R\$ 35,83	R\$ 107,49
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	6	UND	R\$ 8,90	R\$ 53,40
TOTAL					R\$ 2.585,69

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Cabo PP 2x2,5 mm	1000	mt	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
2	Cabo PP 2x4 mm	1000	mt	R\$ 10,22	R\$ 10.220,00
3	Cabo flexível 10 mm	1500	mt	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
4	Cabo flexível 1x1.5 mm	5000	mt	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
5	Cabo flexível 1x2.5 mm	5000	mt	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
6	Cabo flexível 1x4.0 mm	3000	mt	R\$ 4,35	R\$ 13.050,00
7	Cabo flexível 1x6.0 mm	500	mt	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
8	Cabo semi rígido 10mm	500	mt	R\$ 15,98	R\$ 7.990,00
9	Cabo semi rígido 16mm	500	mt	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
10	Fita isolante adesiva 19mm x10m	100	UND	R\$ 6,90	R\$ 690,00
11	Fita isolante adesiva 19mm x 20m	130	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.690,00
12	Fita isolante alta fusão 10m	20	UND	R\$ 18,89	R\$ 377,80
13	Fio paralelo flexível 2x1.00 mm	3000	M	R\$ 3,72	R\$ 11.160,00
14	Fio paralelo flexível 2x1.50 mm	2000	M	R\$ 4,11	R\$ 8.220,00
15	Fio paralelo flexível 2x2.50 mm	1500	M	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

16	Haste p/ aterramento de cobre 2.40 mt	25	UND	R\$ 89,90	R\$ 2.247,50
17	Haste p/ aterramento de cobre 1.20 mt	20	UND	R\$ 77,30	R\$ 1.546,00
TOTAL					R\$ 130.276,30
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	Caixa de distribuição para 4 disjuntores	60	UND	R\$ 37,99	R\$ 2.279,40
2	Caixa de distribuição para 6 disjuntores	60	UND	R\$ 51,63	R\$ 3.097,80
3	Caixa de distribuição para 10 a 12 disjuntores	5	UND	R\$ 77,52	R\$ 387,60
4	Caixa de luz 4x2 cor preta	300	UND	R\$ 2,00	R\$ 600,00
5	Caixa padrão de entrada monofásico	50	UND	R\$ 74,81	R\$ 3.740,50
6	Caixa padrão de entrada trifase	50	UND	R\$ 173,85	R\$ 8.692,50
7	Canaleta pvc 10x10x2000mm com fita dupla face	50	UND	R\$ 9,10	R\$ 455,00
8	Canaleta pvc 20x10x2000mm com fita dupla face	100	UND	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
9	Canaleta pvc 40x10x2000mm com fita dupla face	10	UND	R\$ 29,27	R\$ 292,70
10	Conector de polietileno 4mm barra com 10posições	100	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
11	Conector de polietileno 6mm barra com 10posições	50	UND	R\$ 11,28	R\$ 564,00
12	Conector de polietileno 16mm barra com 10posições	50	UND	R\$ 15,00	R\$ 750,00
13	Conector p/ haste de aterramento	100	UND	R\$ 8,49	R\$ 849,00
14	Curva eletroduto 180 1 classe A	50	UND	R\$ 11,00	R\$ 550,00
15	Disjuntor monopolar de 10A	50	UND	R\$ 10,40	R\$ 520,00
16	Disjuntor monopolar de 20A	50	UND	R\$ 14,27	R\$ 713,50
17	Disjuntor monopolar de 30A	80	UND	R\$ 16,17	R\$ 1.293,60
18	Disjuntor monopolar de 40A	100	UND	R\$ 20,26	R\$ 2.026,00
19	Disjuntor monopolar de 50A	80	UND	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
20	Disjuntor monopolar de 70A	50	UND	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00
21	Disjuntor diferencial IDR 2P 63A	40	UND	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00
22	Disjuntor diferencial IDR 63a 4p 30ma	40	UND	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

23	Disjuntor tripolar de 40A	40	UND	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00
24	Disjuntor tripolar de 50A	40	UND	R\$ 60,28	R\$ 2.411,20
25	Disjuntor tripolar de 60A	20	UND	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
26	Disjuntor tripolar de 70A	50	UND	R\$ 99,86	R\$ 4.993,00
27	Disjuntor tripolar de 80A	10	UND	R\$ 118,37	R\$ 1.183,70
TOTAL					R\$ 55.845,50
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND.	VALOR MEDIANA UNIT. (R\$)	VALOR MEDIANA TOTAL (R\$)
1	INTERRUPTOR COM 01 TECLA TIPO PARALELO, COM ESPELHO, COR BRANCA	100	UND	R\$ 6,72	R\$ 672,00
2	INTERRUPTOR COM 01 TECLA TIPO PARALELO, COM ESPELHO, COR BRANCA	100	UND	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
3	INTERRUPTOR COM 02 TECLAS SIMPLES DE EMBUTIR COM ESPELHO, COR BRANCA	100	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
4	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES e 1 TOMADA 2P + T	100	UND	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
5	Interruptor de 3 teclas	100	UND	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
6	Lâmpada LED Bulbo T20 W	600	UND	R\$ 26,96	R\$ 16.176,00
7	Mangueira eletroduto corrugada 25mm	500	M	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
8	Mangueira eletroduto corrugada 20mm	500	M	R\$ 1,49	R\$ 745,00
9	PINO MACHO 2P+T 10 A	80	UND	R\$ 9,99	R\$ 799,20
10	PINO FEMEA 10A TMD1-2	100	UND	R\$ 5,88	R\$ 588,00
11	PINO MACHO 2P+T 10 A	100	UND	R\$ 6,00	R\$ 600,00
12	Placa cega 4x2"	100	UND	R\$ 8,24	R\$ 824,00
13	Placa cega 4x4"	100	UND	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
14	Plafon painel sobrepor de LED 24w quadrado 25cm bivolt	200	UND	R\$ 53,90	R\$ 10.780,00
15	Protetor contra surto DPS v15ka - 157v	10	UND	R\$ 34,87	R\$ 348,70
16	Plafon painel de sobrepor LED 24w quadrado 30cm bivolt	200	UND	R\$ 32,80	R\$ 6.560,00
17	Plafon redondo p/ lâmpada E27 cores variadas	200	UND	R\$ 4,94	R\$ 988,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

18	Conjunto Armação E Isolador Vertical Roldana Porcelana Poste 1x1	40	UND	R\$ 19,01	R\$ 760,40
19	Tomada externa quadrada novo padrão	50	UND	R\$ 9,17	R\$ 458,50
20	Tomada novo padrão c/ placa branca 10A	100	UND	R\$ 8,00	R\$ 800,00
21	Tomada novo padrão c/ placa branca 20A	100	UND	R\$ 7,72	R\$ 772,00
22	Tubo eletroduto roscado 1 1/2" 3 mt classe A	50	UND	R\$ 17,91	R\$ 895,50
23	Tubo eletroduto roscado 1" 3 mt classe A	50	UND	R\$ 27,98	R\$ 1.399,00
24	Bocal com rabicho plastico	500	UND	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
TOTAL					R\$ 54.715,30
LOTE 08					
1	POSTE CONCRETO 10 CM X10 CM DE 7 METROS	30	UND	R\$ 900,20	R\$ 27.006,00
TOTAL					R\$ 27.006,00

MEDIANA TOTAL DE TODOS OS LOTES: UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.

**R\$
1.185.967,89**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

8.1. O valor total para contratação do presente objeto é de R\$ 925.807,89 (novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

8.2. Foi utilizado, como método para obtenção a mediana na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços obtidos na plataforma BLL Compras – Bolsa de Licitações, para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação será dividida em parcelas para manter-se a técnica, ser economicamente viável, obter melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

9.2. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado,

9.3. A entrega deverá ser única conforme a demanda do solicitante, visto que será a presente contratação para evento único.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessário, por ser um procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALINHADO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

11.1. A contratação pretendida encontra-se no Plano Anual de Contratações (PAC).

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) Garantir a manutenção corretiva e preventiva dos prédios pertencentes ao Município de Angical/BA.
- b) Proporcionar conforto e segurança aos servidores, que utilizam diariamente os espaços públicos do Município.
- c) Promover a qualidade da iluminação pública, pois é fundamental para garantir segurança e bem-estar à população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A empresa deverá ser especializada em fornecimento de materiais elétricos.

13.2. A Administração tomará as seguintes providências previamente a Contratação:

- a) Designar fiscal e gestor de contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram encontrados impactos ambientais atrelados aos materiais demandados nesse estudo preliminar.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a PREGÃO ELETRÔNICO mostra-se possível tecnicamente, economicamente e fundamentadamente necessária, diante da relação custo-benefício considerada.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da CONTRATAÇÃO.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar os preços já praticados pela Administração com valores atualizados para contratação.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Equipe de planejamento
RISCO 2: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir os produtos com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos com tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência	Equipe de planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

em contratações.	
RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável
Na abertura do processo de licitação, prevenindo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	Agente de contratação, equipe de apoio e Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento
RISCO 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento

Angical/Bahia, 27 de março de 2025.

Equipe Técnica:

Página 83 de 101



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

NEILA FERREIRA BEZERRA DOS SANTOS
Equipe de Planejamento

LINDBERG DE OLIVEIRA
Gerente de Compras

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
PREGÃO ELATRÔNICO Nº 007/2025
CONTRATO Nº XXX

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-255, representado pela Prefeita a Sra. **MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, inscrito no CPF sob o nº ***.507.345.**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.854.750/0001-35, representado pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **ENGRACIA DE CARVALHO DOMINGUES VASCO**, inscrita no CPF sob o nº ***.516.115-**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.971.242/0001-93, representado pela Secretária de Educação, a Sra. **ALINE SOARES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.992.445-** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.306.394/0001-85, representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. **Vanilton Ferreira Machado**, inscrito no CPF sob o nº ***.063.365-**, doravante denominado **CONTRATANTES**, e **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Página 84 de 101



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O edital e o Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX	R\$	R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta da dotação abaixo:

UNIDADE: 02.02.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02.06.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE: 2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 02.04.000 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REF. AGRARIA E PECUÁRIA

ATIVIDADE: 2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRIC., REFORMA AGRARIA E PECUÁRIA

UNIDADE: 02.05.000 - SEC. MUN. DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E TURISMO

ATIVIDADE: 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

UNIDADE: 02.09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVIDADE: 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

ATIVIDADE: 2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA

ATIVIDADE: 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL

UNIDADE: 02.07.001 - F U N D E B

ATIVIDADE: 2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

UNIDADE: 02.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

ATIVIDADE: 2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%

UNIDADE: 02.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.055 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000, 15001001, 15001002, 15400000, 16000000, 16600000, 16610000

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de XXX de XX de 2025 a XXX de XX de 2025.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos.

4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.4. A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até o 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Dados para pagamento: Banco XXXX, Agência XXX, Conta Corrente XXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$

- Onde:
- R = valor do reajuste;
- I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
- Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
- Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

7.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3. Compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente:

- a) Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega.
- b) Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação.
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Aprovar a entregas do objeto em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega dos itens.
- f) Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos.
- g) Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto no recebimento dos itens.
- h) Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões.
- i) Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

J) Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração.

k) Receber provisoriamente as aquisições, sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do Decreto 45/2024.

l) Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

M) Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

12.4. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como Fiscais técnico e administrativo do Contrato:

a) **Marília Helena Carvalho de Andrade Silva**, Matrícula nº 5519, designada conforme a portaria nº 1.787/2025.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa**:
 - e) d.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Município de Barreiras/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Angical/BA, XXXXX de XXXXXXXXXX de 2025.

Prefeitura de Angical
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.
Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

A
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e Data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº xxx/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO X

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

Ao Pregoeiro
Prefeitura de Angical
Pregão Eletrônico nº ____/2024

DADOS DA PROPONENTE
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
DADOS DO REPRESENTANTE
NOME:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº ____/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	XXXXXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
a) Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

ANEXO XIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____